

do Estado do Pará, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;

CONSIDERANDO que os signatários deste Protocolo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;

Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à ampliação do parque aquático e construção de rede hoteleira, localizados na Rodovia BR 316, KM 52, Distrito de Americano, entre o municípios de Santa Isabel do Pará/Pa e de Castanhal, denominado **GUARÁ ACQUA PARK**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DO GUARÁ ACQUA PARK.

2.1. O **GUARÁ ACQUA PARK** compromete-se à implementação dos seguintes projetos, uma vez apoiados por incentivos do ESTADO DO PARÁ:

a) Ampliar e Implantar, no Estado do Pará, entre os municípios de Santa Isabel do Pará/Pa e de Castanhal, na Rodovia BR 316, KM 52, Distrito de Americano, Complexo de parque aquático e rede hoteleira, com investimento aproximado de 52 milhões, a partir da concessão da licença ambiental, com conclusão em até 8 (oito) anos;

b) Contratar, sempre que possível, para a implementação de seus projetos e para quando de seu funcionamento, pessoas residentes no Estado do Pará, preferencialmente, no município de Santa Isabel do Pará/Pa e de Castanhal, gerando, aproximadamente, na fase de implantação a média de 1000 empregos diretos e indiretos e na fase de operação 600 empregos diretos e indiretos;

c) Desenvolver programa de capacitação de mão de obra prioritariamente local com aproveitamento em todos os processos produtivos e tecnológicos, com a realização de treinamentos específicos;

d) Dar preferência, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as suas necessidades e as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, a estabelecimentos localizados em território paraense;

e) Desenvolver programa de desenvolvimento de fornecedores da área de abrangência dos projetos, estabelecendo parceria com o REDES/FIEPA, além de buscar as melhores soluções para que os fornecedores locais atendam às demandas da cadeia de suprimentos do projeto;

f) Zelar pela preservação do meio ambiente, na execução dos serviços necessários à implantação e à operação do complexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ se compromete a apoiar a implementação dos projetos definidos neste Protocolo, enviando esforços para viabilizar futuramente as ações de apoio previstas abaixo, em tudo observadas as disposições legais pertinentes, especialmente de índole tributária e financeira:

a) Priorizar a apreciação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento;

b) Priorizar a avaliação da concessão de incentivos fiscais estaduais, observando-se a legislação de incentivos fiscais do Pará;

c) Divulgar, com participação da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, o Complexo como atração turística do Estado do Pará.

d) Priorizar a avaliação da regularização da área do empreendimento pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As ações propostas com base neste Protocolo de Intenções, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução deste Protocolo de Intenções serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, em havendo interesse dos partícipes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Protocolo para terceiros e público em geral;

b) Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Protocolo.

#### CLÁUSULA OITAVA : DA DENÚNCIA

Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o

presente Protocolo de Intenções, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e ainda, por infração de quaisquer cláusulas e/ou condições ora estabelecidas, ficando os mesmos responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

#### CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Protocolo de Intenções, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 13 de julho de 2016.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Mineração e Energia

**ADNAN DEMACHKI**

Secretário

Secretaria de Estado de Turismo

**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**

Secretário

GUARÁ ACQUA PARK LTDA EPP.

**DANIEL BARBOSA NETTO**

Sócio Proprietário

Testemunhas:

**Protocolo 985754**

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### DIÁRIA

#### Portaria nº 129/2016 - GAB/IMETROPARA/INMETRO

**Fundamento legal:** O PRESIDENTE do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 7.136, de 27 maio de 2008 e de acordo com o Decreto governamental publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015,

**Origem:** Belém

**Destino:** Bragança e Salinópolis.

**Objetivo :** Operação Verão.

**Servidor:** Barbara Luiza dos Reis Flores / **Matricula :** 0345

**Servidor:** Ana Caroline Fadel / **Matricula :** 0346

**Servidor:** Walesca de Moraes Sodré / **Matricula :** 0347

**Período :** 14/07 a 17/07/2016

**Ordenador (a):** JORGE OTÁVIO BAHIA DE REZENDE

**Protocolo 985895**

### ERRATA

#### ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA PORTARIA Nº 126/2016, GAB/IMETROPARÁ, de 05 de julho de 2016 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 33.167 DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Onde se lê: 11/07/2016 À 09/08/2016

Leia-se: 14/07/2016 À 12/08/2016

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Gabinete, Belém/Pará, 13 de julho de 2016.

Jorge Otávio Bahia de Rezende

Presidente

**Protocolo 985713**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 128/2016 - GAB/IMETROPARÁ, 12 de julho de 2016

Dispõe sobre férias de Servidor.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015 e;

**CONSIDERANDO** o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores Públicos Estaduais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** o gozo das férias a servidora **Ana Cláudia Lobo Correa**, matrícula nº 0255, de 18/07/2016 à 16/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 12 de julho de 2016.

**Jorge Otávio Bahia de Rezende**

Presidente

**Protocolo 985708**

#### PORTARIA Nº 130/2016 - GAB/IMETROPARÁ, 13 de julho de 2016

Dispõe sobre férias de Servidor.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e de acordo com e de acordo com o Decreto publicado no DOE nº 32.995 de 20 de outubro de 2015 e;

**CONSIDERANDO** o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos Servidores Públicos Estaduais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 685, GAB/IMETROPARÁ de 05 de dezembro de 2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder** o gozo residual das férias da servidora **Roberta Paes Carvalho Ferreira**, matrícula nº 059, de 11/07 à 25/07/2016, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11/07/2016.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete, Belém/Pará, 13 de julho de 2016.

**Jorge Otávio Bahia de Rezende**

Presidente

**Protocolo 985710**

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

### PORTARIA

#### Portaria n.º 065/2016

A Diretora Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto - Art. 12º, § 2º desta Empresa;

#### RESOLVE:

Designar a Sra. DANIELA MEDEIROS LEMOS, matrícula nº 5893796/2, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para responder pela Diretora Presidente, sem ônus para a Administração Pública, por motivo de viagem, no período de 18 a 22 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em 14 de Julho de 2016.

#### BIANCA AMARAL PIEDADE PAMPLONA RIBEIRO

Diretora Presidente

CEASA/PA

**Protocolo 986138**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 502/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2015, publicado no DOE nº. 32.798, de 01/01/2015 e, CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 07/2016 - CONCIDADES, de 13/07/2016.

#### RESOLVE:

**TRANSFERIR**, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora **VÂNIA WALESKA TRINDADE DA SILVA**, matrícula